

DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2021, de 01 de dezembro de 2021.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado Do Rio Grande Do Sul e dá outras providências.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 803/2015, de 19 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Novo Xingu/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Data do Sorteio | Tipo de Prêmio | Prêmio |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Janeiro 2022 a Dezembro 2024 | Vale compras no Comércio Local | 1º Vale Compra no Valor de R\$ 250,00 |
| | | 2º Vale Compra no Valor de R\$ 150,00 |
| | | 3º Vale Compra no Valor de R\$ 100,00 |

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
|--------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------|--|
| Elio Jauer | Titular | Tesouraria | tesouraria@novoxingu.rs.gov.br | (54) 3617-8051 / (54) 210 -8008 / (54) 9 9629-0609 |
| Ivomar Wahlbrinch | Adjunto | | tributos@novoxingu.rs.gov.br | (54) 3617-8051 / (54) 210 -8008 / (54) 9 9629-0609 |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -
RS, 01 de dezembro de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

Registra-se e Publica-se

**DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. da Adm. Plan. e Finanças**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em 01/12/2021 a 11/12/2021

Ass: